



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo

CONTRATONº 019 DE 2023

CONTRATO QUE ENTRESI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ E A EMPRESA M. M. BRUNO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO E MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CRONOGRAMA ESTABELECIDOS PELO LEGISLATIVO GUAÇUIENSE.

**PREÂMBULO**

Aos dez dias do mês de outubro de 2023, a **Câmara Municipal de Guaçuí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 – nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 31.726.375/0001-67, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Valmir Santiago**, brasileiro, solteiro, portador do CPF N.º 847.956.547-00, residente e domiciliado na Rua Imperador Pedro II, n.º 20, Bairro Vale do Sol, CEP 29.560-000, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a Empresa **M. M. BRUNO**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 32.909.765/0001-35, com sede no(a) ENDEREÇO À AVENIDA VIRGILIO DE AGUIAR, N.º 536, BAIRRO MORADA DAS PALMEIRAS, GUAÇUÍ-ES - CEP: 29560-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **MAXWEL MORELLI BRUNO**, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada “**CONTRATADA**”, perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho do **processo vinculado ao Processo Administrativo Principal nº 038/2023**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**FUNDAMENTO DO CONTRATO**

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí no **processo vinculado ao Processo Administrativo Principal nº 038/2023**.

**I –OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de produtos de gênero alimentício e material de limpeza, conforme especificações do Termo de Referência que antecedeu a presente contratação.

1.2. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, fazem parte integrante do presente contrato o termo de referencia, seus anexos e a proposta vencedora.

## **II –FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto deste ajuste será executado de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

**III – EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS** - Na execução, a CONTRATADA deverá observar e cumprir as exigências seguintes:

a) Assumir integral responsabilidade pelo bom e eficiente fornecimento dos produtos objeto do contrato, bem como pelos eventuais danos que possam ser provocados por seus empregados por ocasião das entregas.

b) Cumprir as normas de segurança do trabalho, devendo fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual e exigir-lhes o uso.

c) Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar de notificação, formulada por escrito, todo produto que for rejeitado pela CONTRATANTE, sob pena de multa diária por dia de atraso sobre o valor da entrega, a partir da notificação.

c.1) A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

d) Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor, à Resolução RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde e à legislação pertinente vigente, quanto às condições dos produtos entregues.

**IV – RESPONSABILIDADES** - A CONTRATADA será única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias incluindo transporte, mão-de-obra e demais despesas indiretas.

## **V –DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 Os produtos deverão ser fornecidos diariamente e de forma parcelada, de acordo com a demanda da CONTRATANTE.



## VI –PREPOSTO E FISCAL

6.1. A CONTRATADA designa o Sr. Maxwell Morelli Bruno para representá-la na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação como Fiscal da CONTRATANTE, devendo atendê-lo em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATANTE designa o(a) Sr.(a) Chefe do Setor de Compras como seu fiscal para representá-la na execução do presente contrato, e que exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus funcionários e prepostos.

## VII –DO VALOR DO CONTRATO

7.1. Pela execução do fornecimento de DESODORIZADOR SANITÁRIO – PEDRA SANITÁRIA 30G, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por unidade de DESODORIZADOR SANITÁRIO – PEDRA SANITÁRIA 30G, totalizando o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

7.2. Pela execução do fornecimento de PILHA AAA-ALCALINA C/ 04, igualmente objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 12,00 (doze reais) por unidade de PILHA AAA-ALCALINA C/ 04, totalizando o valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

7.3. Pela execução do fornecimento de RODO PIA PLAST PLASUTIL., objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) por unidade de RODO PIA PLAST PLASUTIL., totalizando o valor de R\$ 11,70 (onze reais e setenta centavos).

7.4. Pela execução do fornecimento de SODA CAUSTICA 70% NAOH, igualmente objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) por unidade de SODA CAUSTICA 70% NAOH, totalizando o valor de R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

7.5. Relação de Preços:

Item	Especificação	Marca/Fonte	Qtde.Estimada Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total(R\$)
00020	DESODORIZADOR SANITÁRIO – PEDRA SANITÁRIA 30G	-	100,00 un	1,80	180,00

00035	PILHA AAA-ALCALINA C/ 04	-	40,00 un	12,00	480,00
00041	RODO PIA PLAST PLASUTIL	-	3,00 un	3,90	11,70
00045	SODA CAUSTICA 70% NAOH	-	3,00 un	16,50	49,50
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 721,20</b>					

### VIII –DADESPESA

8.1. A despesa com este contrato, no corrente exercício, no montante de R\$721,20 (setecentos e vinte um reais e vinte centavos), correrá à conta da dotação orçamentária 01000101.0103100012.001.0001 – Material de Consumo, vinculado à atividade 0005 – Manutenção das Atividades Legislativas, da vigente Lei Orçamentária Anual.

### IX –PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1. Nopreço acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado).

9.2. O pagamento será efetuado, pelo Setor da Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao recebimento dos produtos, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE.

9.3. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.

9.4. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica(NFE), nos termos da legislação em vigor.

9.5. REAJUSTAMENTOS - Pelas características do objeto do ajuste, poderá haver reajustamento do preço pactuado durante a vigência do contrato.

9.6. SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento

pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### **X – PRAZOS**

10.1. PRAZO DE INÍCIO DO FORNECIMENTO: a partir de 10 de julho de 2023.

10.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Por 12(doze)meses, a partir de 10 de julho de 2023.

**XI –PENALIDADES-** As penalidades estão previstas na Lei Federal nº14.133/2021.

**XII –RESCISÃO-** Haverá rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados na Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **XIII -GARANTIA**

14.1. A CONTRATADA deve garantir o objeto pelo período de validade dos produtos.

#### **XIV –DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto do artigo nº 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação apresentada das por ocasião da presente contratação.

15.3. FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

15.4. PUBLICIDADE – A Administração efetivará a publicação resumida deste instrumento de contrato na imprensa oficial, nos termos da Lei nº14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrada o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Guaçuí (ES), 10 de julho de 2023.





**VALMIR SANTIAGO**  
**PRESIDENTE**  
Pela **CONTRATANTE**



**CM** COMERCIAL MORELLI  
CNPJ: 02.509.766/0001-35  
Av. Virgílio Aguiar, 536  
Morada das Palmeiras  
Guaçu-ES CEP: 29.860-000

**MAXWEL MORELLI BRUNO**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**  
pela **CONTRATADA**

**Testemunha01:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**Testemunha02:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

